



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº. 030/2022

Processo: SEMA-PRO-2022/04214

Objeto: Aquisição de Vidrarias e insumos para o Laboratório, para a análise dos parâmetros físicos e químicos de qualidade da água, oriundos de água subterrânea, superficial e efluentes solicitados pelo Ministério Público, POLITEC e fiscalização da SEMA, bem como dos pontos da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1126/2021.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal u estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, haver justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação ou certidão de não localização de dados.

§ 3º O agente público autor da pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico, e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável.

§ 6º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

§ 7º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 8º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 9º Para a definição do valor estimado nos processos de contratação direta de obras e serviços de engenharia, fica autorizada, no que couber, a aplicação do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

Assim, de acordo com o disposto acima, foram consultados preços de outros órgãos, preços de mercado, a fim de obter-se uma cesta de preços completa e em conformidade com os dispositivos do Decreto Estadual nº. 1126/2021:

Quanto ao item: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Informamos que somente foi localizado 01 preço no Banco de Preços do SIAG, conforme fls. 116, os demais não correspondem à especificação constante no Termo de Referência.

Quanto ao item: II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços;



SEMADIC202222580A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Para atendimento deste inciso, informamos que a SEMA/MT **não possui** contrato vigente para o objeto em questão.

E que foram verificados preços públicos conforme se segue abaixo:

Radar De Controle Público – TCE/MT: Verifica-se que **foi encontrado** preço público vigente apenas para os itens 07, 08 e 11 na ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, fls. 29 a 94. Não foi encontrado preço público para os demais itens.

Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso: **não foi encontrado** preço público vigente para o objeto em questão, Fls. 95 a 107.

Em consulta ao site da SEPLAG – **Secretaria de Planejamento e Gestão**, constatou-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão, conforme Declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, fls. 15 a 17.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA - ARP Nº 10/2021. Foi localizado preço para os itens 06 e 09. Fls. 163 a 237.

Quanto ao inciso: III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

Foi obtido preços de sítios eletrônicos para alguns itens nos sites das empresas: PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA, fls. 286-289, 317-321, 332-336, 347-350. DSYSLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, CLINICAS E HOSPITAIS EIRELI, fls. 297-312. OLEUMVITTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS EIRELI, fls. 322-326, MAGAZINE LUIZA S/A fls. 313-316, 327-331, NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, fls. 290-296, 351-360, 364-377. CHEESELAB IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO EIRELI, fls. 343-346. LABORGLAS IND E COM DE MATERIAIS PARA LABORATORIO LTDA fls. 361-363.

Quanto ao inciso IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas:

LABSINTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – No dia 13 de maio de 2022 foi enviado e-mail, no dia 16 de maio a empresa retornou solicitando dados e no mesmo dia foi enviada resposta. No dia 18 de maio a empresa **encaminhou o orçamento** via e-mail, conforme fls. 130 a 136.

RBRVIDROS PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - No dia 1 de abril de 2022 foi enviado e-mail solicitando orçamento, no mesmo dia a empresa retornou enviando o orçamento. No dia 16 de maio solicitamos atualização do orçamento por já estar vencido, a empresa retornou no mesmo dia enviando orçamento atualizado., conforme fls. 137 a 141.

A.M. MARQUES PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – No dia 16 de maio de 2022, foi enviado e-mail, no dia 17 de maio a empresa enviou o orçamento. Fls. 142 a 145.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



DIDÁTICA ARTIGOS PARA LABORATÓRIO EIRELI – No dia 4 de maio de 2022 foi enviado e-mail, no dia 6 de maio a empresa retornou com dúvidas que no mesmo dia foram respondidas. No dia 13 de maio foi reiterada a solicitação, no dia 16 de maio a empresa enviou o orçamento, conforme fls. 146 a 149.

PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA – Foi encaminhado e-mail no dia 31 de março de 2022, no mesmo dia a empresa informou **que não trabalha com pesquisa de preços, licitações e pregões**, conforme fls. 150.

LABOR QUIMI INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI – Foi enviado e-mail no dia 31 de março, o e-mail foi reiterado no dia 7 de abril, porém **não houve resposta**, conforme fls. 151.

ADAMO PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – Foi encaminhado e-mail no dia 31 de março de 2022, no dia 7 de abril o e-mail foi reiterado e no mesmo dia a empresa informou que **não realiza vendas via empenho direto ou licitação**, conforme fls. 152.

LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– Foi encaminhado e-mail no dia 11 de abril de 2022, a solicitação foi reiterada no dia 25 de abril, porém **não houve resposta**, conforme fls. 153.

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- Foi encaminhado e-mail no dia 11 de abril de 2022, no dia 13 de abril a empresa disse que iria verificar com o distribuidor. No dia 25 de abril a solicitação foi reiterada, no mesmo dia a empresa informou que **não poderia atender pois não possui certificado de calibração**, conforme fls. 154 a 156.

M.S DIAGNOSTICA LTDA- Foi encaminhado e-mail no dia 28 de abril de 2022, no mesmo dia a empresa retornou com dúvidas, que foram prontamente respondidas. No dia 29 de abril a empresa informou **não ter os itens solicitados**, conforme fls. 157 a 158.

HEXIS CIENTIFICA S/A - Foi encaminhado e-mail no dia 4 de maio de 2022, no dia 5 de maio a empresa informou que **não está cotando os itens solicitados**, conforme fls 159 a 160.

LAB IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- Foi encaminhado e-mail no dia 4 de maio de 2022, a solicitação foi reiterada no dia 13 de maio, porém **não houve resposta**, conforme fls. 161.

QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA – ME - Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 16 de maio de 2022, no dia 25 de maio a empresa encaminhou o orçamento via e-mail, conforme fls. 274 a 280.

SPECIAL GLASS VIDRARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - Foi solicitado orçamento via e-mail no dia 13 de maio de 2022, no dia 20 de maio a empresa encaminhou o orçamento via e-mail, conforme fls. 281 a 284.

Os orçamentos foram encaminhados para validação do setor demandante, conforme fls. 358 a 366, 378 a 386.

Quanto ao item: V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

Informamos que foi realizada a pesquisa no site <https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>, conforme fls. 240 - 263, no entanto não foram localizadas notas fiscais para os itens do objeto em questão.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no decreto supracitado, no entanto não foi possível atender a pesquisa de preço em todos os seus requisitos, conforme acima detalhado.

Sendo o que tínhamos para informar.

ARIADNE CRISTINA GONÇALVES DE QUEIROZ
TEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



Assinado com senha por ARIADNE CRISTINA GONCALVES DE QUEIROZ - TECNICO DESENV ECO
SOC L 10177/14 / NIAC - 29/06/2022 às 08:55:07.
Documento Nº: 2835778-846 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2835778-846>



SEMADIC202222580A